



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Porto Real – RJ, 22 de outubro de 2021.

Memorando Interno N.º 028/CLS/2021

Da: **Presidência da Comissão Permanente de Constituição e Justiça**
Diego Graciani de Almeida

Para: **Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.**
Vereador Renan Marcio de Jesus Silva

Assunto: Ofício nº 679/GP/2021 de 19/10/2021 – que apresenta veto total ao Autógrafo e a Lei nº 715 de 22 de setembro de 2021 que versa sobre a Lei de incentivo à cultura que cria o “Programa Prata da Casa” que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, dançarinos ou instrumentistas locais na abertura de eventos que contém com financiamento público municipal.

Sr. Presidente,

Tendo em vista, o envio do Ofício nº 679/GP/2021 de emissão do Poder Executivo Municipal, onde solicita Veto Total do Autógrafo da Lei 715/2021 e da Lei nº 715/2021 de 22 de setembro de 2021, com fulcro no artigo 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 221 e seus parágrafos, do Capítulo V do Veto, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, encaminho à V. Excia, para que de acordo, com o Regimento Interno desta Casa de Leis fique convocada a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para que reunidos estudemos possibilidades de aceitar ou não o pedido do veto ao autógrafo e à lei 715 do Poder Executivo Municipal.

Assinatura do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Diego Graciani de Almeida

Corte aqui

Resposta do memorando 028/CLS/2021.

[] Sim - de acordo [] Não (Justificar)

Recebido em 25/10/21

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Renan Marcio de Jesus Silva

Renan Marcio
Renan Márcio de Jesus

Obs se for o caso, justificar.:

Obs- Devolver assinado a coordenadoria de Serviços Legislativos



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 310032003600310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

